

[Handwritten signature]

Situado no Mercado Municipal; LOTE N° 21 - 01 Bora para Cozinha n° 09, medindo 4.37 m², situado no Mercado Municipal; LOTE N° 22 - 01 Bora para Cozinha n° 10, medindo 4.56 m², situado no Mercado Municipal; LOTE N° 23 - 01 Bora para Cozinha n° 11, medindo 6.02 m², situado no Mercado Municipal; LOTE N° 24 - 01 Bora para Cozinha n° 12, medindo 6.02 m², situado no Mercado Municipal; LOTE N° 25 - 01 Bora para Cozinha n° 13, medindo 4.94 m², situado no Mercado Municipal; LOTE N° 26 - 01. Cômodo Comercial n° 19, medindo 17.55 m², situado no Mercado Municipal; N° 27 - 01 Cômodo Comercial n° 20, medindo 17.55 m², situado no Mercado Municipal; LOTE N° 28 - 01 - Cômodo Comercial n° 21, medindo 31.86 m², situado na Praça Dr. José Cantídio.

Art. 2º - Os demais problemas relacionados com a presente autorização serão fixados no Edital de Alienação em hasta pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Parado de Minas, 22 de Outubro 72

[Handwritten signature of Edson Paulino Cordeiro]
Edson Paulino Cordeiro
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Conselho Municipal
Secretário Municipal

Lei Municipal N° 854 de 23 de Outubro 1972

Dispor sobre autorização para alienação de bens imóveis e de outros providenciais

A Câmara Municipal de Rio Parado de Minas

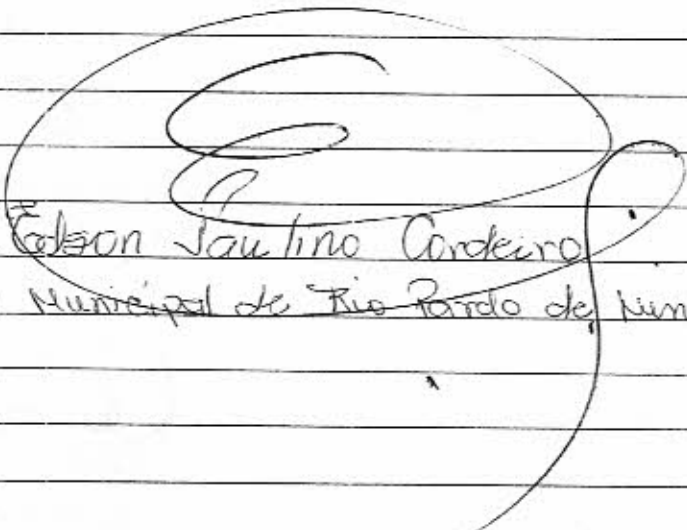
no uso de suas atribuições legais decreta e eu Prefeito Municipal,
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

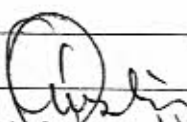
Art. 1º. fica o Executivo Municipal autori-
zado a assinar Termo de Cessão de 03 (três) casas residenciais
de propriedade da municipalidade, situadas 01 (uma) na Rua
Sete de Setembro, nº 30, e 02 (duas) na Praça Dr. José Com-
tiduo, nos 08 e 12 respectivamente, destinadas para o Juiz de Di-
rito, Promotor e Delegado Especial.

Art. 2º. Os demais problemas da pre-
sente autorização serão fixados no termo de Cessão.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as disposições em con-
trário.

Rio Pardo de Minas, 22 de outubro
1992.


Nelson Saulino Cordeiro
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas


Donato Maciel Filho
Secretário Geral